



INFRA S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 22/2023/GELIC-INFRA/INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

Assunto: Procedimento Licitatório nº 7/2022 - Solicitação de subsídios para análise da documentação de HABILITAÇÃO TÉCNICA do consórcio STE/SISCON.

Ao Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos da Diretoria de Empreendimentos,

1. Trata-se de procedimento licitatório que objetiva à contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para Supervisão e apoio a Fiscalização nas obras de implantação da FIOL 2, segmento da EF 334 - Ferrovia de Integração Oeste Leste, no trecho compreendido entre o Rio São Francisco (km 825+230) ao Rio sem Denominação II (km 665+920) - Lote 6F.
2. O valor da pretensa contratação foi estimado em **R\$ 46.277.520,18 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), valor esse sigiloso**, conforme o Edital nº 7/2022 (SEI nº 6673803).
3. Inicialmente, a sessão pública de abertura das propostas e fase de lances ocorreu em 23/01/2023, às 10:00 horas, contando com a participação de 10 (dez) empresas licitantes, conforme ordem de classificação constante no documento (SEI 6749352).
4. Destacamos que a empresa PAIVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA, primeira colocada no certame, foi desclassificada por inexecuibilidade da proposta ofertada (SEI 6754109). Desta forma, passamos para a segunda colocada do certame, o consórcio STE/SISCON, **que apresentou o valor de R\$ 19.900.000,00 (dezenove milhões e novecentos mil reais)**, conforme propostas constantes do SEI 6754134 e 6754143.
5. Após análise da proposta de preços ofertada pelo Consórcio STE/SISCON e realização de diligências, a proposta do mencionado consórcio foi aceita.
6. Ato contínuo, o Presidente da CPL/INFRA, ancorado no item 9.28 e subitens 9.28.1 e 9.28.2 do instrumento convocatório^[3], solicitou o envio dos documentos de habilitação, tendo o consórcio encaminhado a sua documentação, via anexo do sistema de compras no prazo previsto em edital,

conforme documentação completa constante do SEI 6790267 e 6790275. A licitante também disponibilizou o *link* SEI (6790309), contendo todos os documentos de habilitação.

7. No intuito de subsidiar a tomada de decisão da CPL acerca do julgamento da habilitação técnica do Consórcio **STE - SISCON**, solicitamos análise e manifestação dessa Superintendência em relação às condições de qualificação técnica, por meio da documentação apresentada pelo consórcio, referente a qualificação técnica no SEI nº 6793236.

8. Diante o exposto, encaminho à SUDEM para análise e manifestação quanto ao atendimento das condições de qualificação técnica exigidos no Edital e no Termo de Referência (6673803), se possível até o dia 08/02/2023 às 12:00 horas, e posterior retorno para prosseguimento do presente certame.

Atenciosamente,

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Presidente da Comissão de Licitações - CPL

[1] 9.25. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Presidente verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta ou caso encontre-se acima do orçamento estimado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

[2] 6.5. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.6.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas no subitem 6.6, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 6.6 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

[3] 9.28. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

9.28.1. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 06/02/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6792075** e o código CRC **798125A9**.



Referência: Processo nº 51402.101320/2020-46



SEI nº 6792075

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
GERÊNCIA DE SUPORTE E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS

OFÍCIO Nº 58/2023/GESCEM-INFRASA/SUDEM-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, na data da assinatura.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

C/c: GELIC

Assunto: Análise da Qualificação Técnica do Consórcio STE/SISCON em atendimento ao Ofício 22 (6792075) – Procedimento Licitatório nº 7/2022.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Com o objetivo de atender a demanda presente no Ofício nº 22 (SEI nº 6792075), encaminham-se análises e manifestações pertinentes à **Qualificação Técnica do Consórcio STE/SISCON** no procedimento licitatório que objetiva à contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para Supervisão e apoio a Fiscalização nas obras de implantação da FIOLE 2, segmento da EF 334 - Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 6F.
2. Os itens analisados compreendem os seguintes documentos apresentados pelo Consórcio. No **TOMO I**, item 4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que foi subdividido nos seguintes subitens: 4.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA**, 4.2 **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL** e 4.3 **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**. No **TOMO II** foram apresentadas as documentações dos Engenheiros Sêniores.

4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA

3. Iniciou-se por análise das CERTIDÕES jurídicas. Foi disponibilizada a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da consorciada STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, de nº 1945022, com validade 31/03/2023. Nessa Certidão relacionaram-se todos os seus 15 (quinze) engenheiros Responsáveis Técnicos, em seguida suas correspondentes Certidões de Registro e de Visto de Profissional.
4. Em seguida apresentou-se CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da consorciada SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de nº 5390/2023, com validade 31/03/2023. Relacionaram-se seus 3 (três) engenheiros Responsáveis Técnicos, seguido de relação dos 13 (treze) engenheiros que compõem seu Quadro Técnico, e por fim as Certidões de Registro Profissional dos Responsáveis Técnicos.
5. Dos documentos apresentados e analisados, quais sejam as CERTIDÕES DE REGISTRO, não se evidenciou qualquer falha ou impedimento, portanto, aprovado o item 4.1.

4.2 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6. O Consórcio cumpriu as exigências do Edital, quais sejam, apresentou em planilha QUADRO RESUMO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, que compreende a RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS por meio do preenchimento do **ANEXO I-A, presente na página 84 de 1195** (SEI Nº 6790267), no TOMO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Observaram-se todos os requisitos e orientações presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM **12. DA HABILITAÇÃO** (SEI Nº 6673803) ANEXO I – Termo de Referência. Desse modo, constatou-se que o Consórcio apresentou 3 atestados para cada um dos SERVIÇOS, em que pese na planilha modelo haver a indicação para QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS de 2 (dois) unidades, contudo, sem qualquer prejuízo técnico, assim importa observar, ademais, que todos atestados cumpriram o quantitativo mínimo exigido na coluna de QUANTITATIVOS MÍNIMOS, não havendo necessidade da soma dos quantitativos de 2 (dois) atestados para cumprir as exigências, de acordo com a orientação no item 12.2.1.2. do ANEXO I - Termo de Referência.
7. No preenchimento considerou-se a **apresentação das CATs**, portanto, o número correspondente de cada atestado registrado junto aos CREA's por meio das Certidões de Acervo Técnicos, assim como as indicações dos números das **páginas** e as **extensões** vinculadas aos Serviços de Supervisão realizados e elaboração de Projetos.
8. Dos documentos apresentados, sobretudo atestados, todos foram devidamente analisados, e não se evidenciou qualquer falha ou pendência, portanto, aprovado o item 4.2.

4.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9. Em cumprimento à orientação do item 12.2.2.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o Consórcio apresentou, de acordo com o modelo ANEXO I-B, o quadro dos profissionais exigidos em EDITAL, identificando-o como **QUADRO RESUMO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, aqui identifica-se erro material, posto que se refere **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, página 296 de 1195 – TOMO I (SEI Nº 6790267), por meio do qual indicaram-se os profissionais e os respectivos ATESTADOS E CATS para habilitação às categorias correspondentes:

- Coordenador Geral, Engenheiro Civil Fabio Araújo Nodari. Página 299 de 1195 – TOMO I;
- Engenheiro Sênior – Terraplenagem, Engenheiro Civil José Ogando Alves. Página 516 de 1195 TOMO II;

- Engenheiro Sênior – Drenagem, Engenheiro Civil Luiz Roberto Diniz de Quadros. Página 612 de 1195;
- Engenheiro Sênior – Superestrutura Ferroviária, Engenheiro Civil Athos Roberto Albernás Cordeiro. Página 670 de 1195; e
- Engenheiro Sênior – Obras de Arte Especiais, Engenheiro Civil José Augusto Saraiva de Azevedo Mello. Página 788/789 de 1195.

10. Utilizou-se a fórmula apontada no item 12.2.2.11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicada pelo Consórcio de acordo com os períodos informados de atuação do profissional em cada Atestado.

11. Do exposto apresentam-se nas planilhas a seguir os resultados das análises para avaliação da HABILITAÇÃO TÉCNICA dos SERVIÇOS REQUERIDOS correspondente a cada Profissional indicado:

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS REQUERIDOS	RESULTADOS APÓS ANÁLISES
Coordenador-Geral - Engenheiro Civil Fabio Araújo Nodari. Profissional indicado para ser responsável pela coordenação geral do contrato.	I - Formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	Certidão nº 1923451 apresentada: VAL. 31/03/2023 pag. 509 Tomo I
	II - Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção em ferrovias, ou sistemas metroviários, ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários;	Experiência profissional comprovada por meio de 7 Atestados, nas funções desempenhadas como Coordenador Geral, Responsável Técnico e Coordenador Setorial - resultando entre 07/07/2005 e 30/11/2020 em 5.625 dias equivalente a 15,62 (quinze virgula sessenta e dois) anos.
	II – Ter experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em função equivalente ao enquadramento profissional de Coordenador Geral , comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.	Experiência mínima comprovada por meio de 2 (dois) atestados, o 1º e 5º, resultando em 4.412 dias equivalente a 12,25 (doze virgula vinte e cinco) anos. Considerando sobreposição parcial dos atestados 5 e 7.

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS REQUERIDOS	RESULTADOS APÓS ANÁLISES
--------------	---	--------------------------

Engenheiro Sênior - Terraplenagem Engenheiro Civil José Ogando Alves. Profissional indicado com conhecimento para Coordenar, Gerenciar, Assessorar ou Supervisionar Obras especialmente no que tange aos serviços de terraplenagem	I - Formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	Certidão nº1939804 apresentada: VAL. 31/03/2023 pag. 606 Tomo II
	II - Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, todas essas em ferrovias, ou sistemas metroviários, ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários	Experiência profissional comprovada por meio de 9 atestados, nas funções de Projetista, Supervisor, Residente, resultando em 13,142 dias equivalente a 36,5 (trinta e seis, virgula cinco) anos.
	III - Ter experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de Terraplenagem , comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.	Experiência mínima comprovado por meio dos atestados 5º e 6º na função de Engenheiro Supervisor em obras que compreenderam serviços de Terraplenagem resultando em 1.764 dias equivalente a 4,9 (quatro virgula nove) anos.

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS REQUERIDOS	RESULTADOS APÓS ANÁLISES
Engenheiro Sênior - Drenagem - Engenheiro Civil Luiz Roberto Diniz de Quadros. Profissional indicado com conhecimento para Coordenar, Gerenciar, Assessorar ou Supervisionar Obras especialmente no que tange aos serviços de drenagem de infraestrutura	I - Formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	Certidão nº 1975244 apresentada: VAL. 31/03/2023 pag. 665 Tomo II
	II - Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, todas essas em ferrovias, ou sistemas metroviários, ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários;	Experiência profissional comprovada por meio dos 3 atestados apresentados. Funções que atuou: Coordenador Técnico, de Contrato, Supervisor, Residente e Membro de Equipe de Supervisão, compreendendo serviços de Drenagem em todos os contratos, resultando em 4.067 dias, equivalente a 11,29 (onze virgula vinte e nove) anos.
	III – Ter experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de Drenagem de Infraestrutura , comprovada por meio de	Experiência mínima comprovada por meio do 1º atestado emitido pelo DER-DF, na função de Coordenador Técnico e de Contrato/Supervisor em obra contendo serviços de

atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.	Drenagens de Infraestrutura, resultando em 2.124 dias equivalente a 5,9 (cinco, virgula nove) anos . Pag. 620 a 623
---	--

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS REQUERIDOS	RESULTADOS APÓS ANÁLISES
Engenheiro Sênior - Superestrutura Ferroviária - Engenheiro Civil Athos Roberto Albernas Cordeiro. Profissional indicado com conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou Assessorar ou Supervisionar Obras de Construção de ferrovias ou rodovias, especialmente no que tange aos serviços de superestrutura ferroviária .	I - Formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	Certidão nº 1923445 apresentada: VAL. 31/03/2023 pag. 781 Tomo II
	II - Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, em ferrovias, ou sistemas metroviários , comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários;	Experiência profissional comprovada por meio dos 5 atestados, atuações como Responsável Técnico, compreendendo, Projetos para implantação de Ferrovias, Supervisão de obras Rodoviárias e Supervisão de obras Ferroviárias resultando em 7.298 dias equivalente a 20,27 (vinte virgula vinte e sete) anos .
	III – Ter experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de Superestrutura Ferroviária , comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.	Experiência mínima comprovada por meio do 5º Atestado referente ao Cont. 002/14 - FNS (EF-151) / VALEC, resultando em 2.288 dias equivalente a 6,35 (seis virgula trinta e cinco) anos . Pag. 717 a 778.

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS REQUERIDOS	RESULTADOS APÓS ANÁLISES
Engenheiro Sênior - Obras de Arte Especiais - Engenheiro Civil José Augusto Saraiva de Azevedo Mello. Profissional indicado com conhecimentos para Coordenar, Gerenciar, Assessorar ou Supervisionar Obras de Construção de ferrovias ou rodovias, especialmente	I - Formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;	Certidão nº 115598/2022 RJ apresentada: VAL. 31/03/2023 pag. 1069 Tomo II
	II - Ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Pontes, e/ou Viadutos, ou Obras de	Experiência profissional comprovada por meio dos 7 atestados. Atuações como Responsável Técnico, Coordenador, Engenheiro Sênior. Destacam-se os Atestados: 1º - Duas pontes estaiadas, 2º - Contendo 38 pontes e viadutos 5.213 m de ext., 4º- Pontes ferroviárias

no que tange aos serviços de Obras de Arte Especiais.	Contenção, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários;	(Obra VALEC-FNS) e 5º - Contendo 25 OAEs com 3.700 m de extensão, resultando, no intervalo de 03/02/2011 e 30/09/2021 ou seja 3.892 dias equivalente a 10,81 (dez virgula oitenta e um) anos.
	III – Ter experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de Obras de Arte Especiais , comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.	Experiência mínima comprovada, atuando como RT, Coordenador e Eng Sênior, por meio dos atestados 5º e 6º no intervalo de 03/02/2011 a 14/07/2020, resultando em 3.449 dias equivalente a 9,58 (nove virgula cinquenta e oito) anos.

12. Conclui-se, frente às análises apresentadas, que o Consórcio STE/SISCON encontra- aprovado no item 4.3.

13. Por conseguinte, o Consórcio está Habilitado Tecnicamente no processo licitatório, em decorrência da sua Qualificação Operacional, bem como os profissionais indicados estão devidamente Qualificados Profissionalmente nos termos do Edital do Procedimento Licitatório nº 7/2022, havendo cumprido as orientações do Termo de Referência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GONDIBERTO DE CARVALHO FILHO

Analista - Engenheiro Civil

(assinado eletronicamente)

FREDERICO DELMÔNICO RAMOS

Gerente de Suporte e Controle de Empreendimentos

De acordo,

(assinado eletronicamente)

THARLLES JOSE SOARES FERNANDES
Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Tharlles José Fernandes, Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos**, em 08/02/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gondiberto de Carvalho Filho, Engenheiro**, em 08/02/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Delmônico Ramos, Gerente de Suporte e Controle de Empreendimentos**, em 08/02/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6802708** e o código CRC **97B35F14**.



Referência: Processo nº 51402.101320/2020-46



SEI nº 6802708

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: